



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei Nº 890/2023

Processo Número: **14856/2023** | Data do Protocolo: 26/05/2023 18:42:44

Autoria: Clarice Ganem

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a reduzir a alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre operações com ração tipo “pet” para animais domésticos.





## Projeto de Lei

*Autoriza o Poder Executivo a reduzir a alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre operações com ração tipo "pet" para animais domésticos.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo Estadual fica autorizado a reduzir a alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre operações com ração tipo "pet" para animais domésticos.

Artigo 2º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a redução de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo provocar o Poder Executivo Estadual para que seja reduzida a alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente sobre as operações com ração tipo "pet" para animais domésticos.

A redução tributária se justifica pelos altos custos envolvidos nos cuidados com os animais de estimação, sendo que muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras para arcar com os gastos. Tais cuidados abrangem alimentação, habitação, consultas com veterinário, tratamentos, eventuais cirurgias e exames, aquisição de medicamentos, castração, microchipagem, entre outros, de modo que não é desejável que os tutores deixem de atender às necessidades de seus animais em razão dos preços elevados.

Assim, considerando o esforço de muitas famílias para manter condições adequadas de alimentação e saúde para seus animais, é preciso ponderar a essencialidade da ração para fins tributários. A seletividade deve ser levada em conta para reduzir a alíquota de ICMS que incide sobre a ração em razão do caráter alimentar do produto: quanto mais essencial for a mercadoria, menor deve ser o imposto.

Além disso, é importante pontuar que os preços elevados podem levar ao aumento de abandonos, pois, em casos extremos, alguns tutores podem se ver completamente sem recursos para prestar os devidos cuidados.

Neste sentido, ao utilizarem seus próprios recursos para manter os animais, os cidadãos possibilitam a economia de recursos públicos, já que o Estado teria que gastar para cumprir com o dever de tutelar animais que eventualmente são abandonados por insuficiência de condições financeiras de particulares.





Portanto, trata-se de uma proposta que tem a finalidade de proporcionar mais segurança aos tutores e aos animais, haja vista a proporcionalidade das necessidades: da mesma forma que os alimentos básicos são essenciais aos seres humanos, a ração também o é para os animais, o que justifica a redução tributária pretendida.

**Clarice Ganem - PODE**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390031003000370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Clarice Ganem** em 26/05/2023 17:29

Checksum: 25111C006317D46FFC5E8DEC5A2B7569CE1028C90E2779411896DC17DCB138C1

